

## PROJETO LEI Nº 055/2009

*“Autoriza a concessão de auxílio à empresa Vinicius B. Genatti”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para a empresa empresa Vinicius B. Genatti, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.480/0001-19, a fim de incentivar a indústria de artefatos de cimento, nos termos da Lei Municipal nº 666/2000 de 17 de janeiro de 2000.

§ 1º - O benefício compreende a concessão de uso dos seguintes bens:

- a) Galpão aberto, de propriedade do Município, localizado na área industrial 02 – Linha Salete;
- b) equipamentos para fabricação de tubos de concreto, de propriedade do Município.

§ 2º - A concessão de uso estabelecerá os seguintes ônus à empresa beneficiária:

- a) manutenção das atividades de fabricação de artefatos de cimento no Município;
- b) obrigação de não utilizar as instalações para qualquer espécie de atividade ilícita, bem como armazenar produtos desta natureza;
- c) comercializar toda a produção com Nota Fiscal;
- d) zelar pela preservação do meio ambiente, em suas atividades.

§ 3º - A concessão de uso será celebrada pelo prazo de quatro anos, podendo ser rescindida de forma unilateral, mediante aviso prévio de seis meses, caso o Município necessite utilizar o bem cedido.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de julho de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa a concessão de incentivo para empresa industrial de artefatos de cimento, tendo em vista que o imóvel de propriedade do Município, já estava sendo utilizado pela referida empresa, revertendo em benefícios para a economia municipal.